



**GUIA PRÁTICO DE
IDENTIFICAÇÃO, PREVENÇÃO
E ORIENTAÇÃO QUANTO AO
ASSÉDIO MORAL**



ANAC
AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

GUIA PRÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO, PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO AO ASSÉDIO MORAL

COMISSÃO DE ÉTICA DA ANAC

TITULARES

Yuri Cesar Cherman – PRESIDENTE

Stela Galdino Freitas dos Santos

Diogo Fernando Arbigaus

SUPLENTES

Werllen Lauton Andrade

Kelly de Fátima Carneiro

Eduardo Borba Chaffin Junior

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Felipe Carrijo Alves

OBJETIVOS

Criar um ambiente de trabalho adequado ao convívio social e em constante aperfeiçoamento ético.

Prevenir situações de conflito de natureza ética, favorecendo o relacionamento profissional e amistoso entre os membros da comunidade da ANAC

Assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação.

Fortalecer a imagem e a integridade institucional da ANAC por meio do elevado padrão de conduta ética e profissional de seus agentes públicos.

Sanar dúvidas recorrentes dos agentes públicos da Agência.

DEFINIÇÕES E ORIENTAÇÕES

1. Assédio moral é a conduta abusiva praticada no ambiente de trabalho, de natureza psicológica, que atenta contra a dignidade psíquica do agente público, de forma repetitiva e prolongada, a fim de tornar o ambiente de trabalho insuportável.
 - a. A conduta abusiva pode se manifestar em comportamentos, palavras, gestos ou textos;
 - b. A conduta abusiva pode ser praticada por chefes (diretos ou indiretos) ou ainda por colegas de trabalho de mesmo nível;
 - c. O assédio moral atinge a dignidade, a moral, a autoestima e a integridade psíquica do assediado.
2. As situações abaixo podem ser consideradas como assédio moral:
 - a. Expor alguém a situações humilhantes, constrangedoras ou degradantes;
 - b. Exigir o cumprimento de metas inatingíveis;
 - c. Delegar, deliberadamente, cada vez menos tarefas ou dar instruções erradas;
 - d. Agir com rigor excessivo;
 - e. Reclamar, publicamente, de problemas de saúde de outros agentes públicos;
 - f. Impor apelidos pejorativos; e
 - g. Xingar ou agredir verbalmente.
3. O assédio moral também pode ocorrer no trabalho remoto. As seguintes situações podem ser caracterizadas como assédio moral:
 - a. Postar mensagens depreciativas ou humilhantes em grupos de redes sociais ou aplicativos de mensagens instantâneas;
 - b. Desrespeitar a jornada de trabalho de outros agentes públicos; e
 - c. Realizar ligações, enviar e-mails e mensagens exigindo a disponibilidade do agente público fora de sua jornada de trabalho.
4. As chefias sempre devem tratar suas equipes com respeito e cordialidade, da mesma forma que as equipes não devem tentar desestabilizar suas chefias.
5. Atos de gestão, divergência de pensamentos ou ideias, críticas construtivas, gestão para cumprimento de prazos e gestão para boa execução do trabalho não são considerados como assédio moral.

São considerados como atos de gestão, por exemplo, a atribuição de tarefas para atender o interesse da ANAC, a remoção de servidores, a alteração do horário de trabalho ou a exoneração de cargo em comissão sem finalidade discriminatória

6. Qualquer agente público deve contribuir para um ambiente de trabalho livre de assédio moral.
7. É direito dos agentes públicos da ANAC trabalhar em um ambiente no qual sua integridade moral, psicológica e física seja preservada.
8. É proibido qualquer tipo de intimidação ou coação a outros agentes públicos ou ao público em geral, por meio de ameaças de violência moral, psicológica ou física.
9. O assédio moral causa sintomas psicológicos (estresse, depressão), físicos (insônia, cansaço), sociais (isolamento nas relações sociais) e profissionais (redução da produtividade, falta de interesse no trabalho) ao assediado, além de trazer consequências à ANAC.
10. Condutas abusivas caracterizadas como assédio moral são investigadas, no âmbito ético, pela Comissão de Ética da ANAC.

Os ocupantes de cargos comissionados equivalentes a DAS 6 ou superior são investigados pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República.



FALE COM A COMISSÃO



Clique para enviar e-mail para a Comissão de Ética
(etica@anac.gov.br)



Clique para Envio de processo eletrônico à unidade 'ETICA'



Leia o Código de Ética e Conduta da ANAC.
Saiba mais o que a ANAC espera de você!



ACOMPANHE A ANAC NAS REDES SOCIAIS



[/oficialanac](https://www.facebook.com/oficialanac)



[/oficialanac](https://www.youtube.com/oficialanac)



[/company/oficial-anac](https://www.linkedin.com/company/oficial-anac)



[@oficial_anac](https://twitter.com/oficial_anac)